00087

LEI Nº 1.080.

(Projeto de Lei nº 11/73)

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento em execução :

1. GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
01 - Recepção, Festividades e Hospedagens, suplementação a se fazer de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

2. GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas deCusteio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
03 - Telefone, Telegrama, Portes, Fretes e Carretos, suplementação a sefazer de Cr.$..... 500,00 (quinhentos cruzeiros);

3. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
III - Materiais Diversos, suplementação a se fazer de Cr.$500,00 (quinhentos cruzeiros);

4. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I - Material de Expediente, suplementação a se fazer de Cr.$2.000,00 (dois mil cruzeiros);

5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Expediente,digo,Material de Consumo
I - Material de Expediente, suplementação a se fazer de Cr.$2.000,00 (dois mil cruzeiros);

00088

6. SECRETARIA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I - Material de Expediente, suplementação a se fazer de Cr.$2.000,00 (dois mil cruzeiros);

7. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
05 - Serviços Diversos, suplementação a se fazer de Cr.$1.000,00 (um mil cruzeiros);

8. LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
V - Materiais Diversos, suplementação a se fazer de Cr.$200,00 (duzentos cruzeiros);

9. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
01 - Material de Expediente, suplementação a se fazer de Cr.$800,00 (oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, da presente lei, anular-se-ão as seguintes verbas do Orçamento em vigor, a saber :

a) para as despesas enumeradas de 1 a 4 :

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados
a) Assessor de Planejamento
b) Encarregado do Cadastro Imobiliário, dedução a se realizar de Cr.$7.000,00 (sete mil cruzeiros); e

b) para as despesas enumeradas de 5 a 9 :

OBRAS URBANAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Término da Construção da Estação Rodoviária, dedução a se fazer de Cr.$6.000,00 - (seis mil cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BÊRÇO DA AMIZADE)

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

00089

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de abril de 1973.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Edi - tais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário